



PUBLICADO

Extrema, 11 / 03 / 2024

**PORTARIA Nº. 3.036
DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

“Demite servidora pública de cargo efetivo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 019/2023, instaurado por meio da Portaria nº. 2.956, de 22 de novembro de 2023, em face da servidora efetiva *Deonice Palazzi de Oliveira*;

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I e IX da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), que dispõe os deveres dos servidores públicos, especialmente: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; e tratar com urbanidade as pessoas;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132, inciso XV, da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), aos servidores públicos são proibidas as seguintes condutas, dentre outras: *proceder de forma desidiosa;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 95, incisos III, IV, XI e XIV, da Lei Municipal nº 2.629, de 29 de janeiro de 2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Extrema), além dos deveres comuns aos servidores públicos compete aos membros do Quadro do Magistério Municipal, no desempenho de suas atividades, dentre outras: *respeitar a integridade física e psicológica do aluno; desempenhar atribuições, funções e cargo específicos do magistério com eficiência, zelo e presteza; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; tratar com urbanidade, respeito e igualdade a todos os alunos, pais, funcionários e servidores do Quadro do Magistério Municipal;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 142, inciso III combinado com o art. 147, incisos VII e XIII da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), a demissão será aplicada nos seguintes



casos, dentre outros: *ofensa física, em serviço, a funcionários ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem e transgressão do art. 132, incisos X a XVII;*

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 019/2023, no qual foram garantidos os direitos constitucionais à servidora sindicada, especialmente o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, a qual, acolhendo o Relatório Final da Comissão Disciplinar, **determinou a DEMISSÃO da servidora;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Extrema,

DETERMINA:

Art. 1º - Com fulcro no art. 142, inciso III, c/c art. 147, incisos VII e XIII, fica **DEMITIDA** a servidora **DEONICE PALAZZI DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos III, IV, XI e XIV da Lei Municipal 2.629/2010, e dos deveres funcionais previstos no artigo 131, incisos I e XI, e a infração administrativa tipificada no artigo 132, inciso XV, agravado pela **REINCIDÊNCIA**, com a necessidade de se aplicar a penalidade prevista no artigo 142, inciso III, combinado com artigo 147, incisos VII e XIII, todos da Lei Municipal nº. 789/1990 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema*), **nos termos da decisão proferida nos autos do PAD, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -